



SINTERMS


SINDICATO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA, EM EMPRESAS
PÚBLICAS E PRIVADAS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 33.153.024/0001-30

As empresas deveram descontar e repassar ao sindicato laboral a título de **contribuição confederativa** mensal o equivalente a 3% (três por cento) do salário base dos seus empregados associados, as empresas deveram repassar a seus empregados diferença salarial referente a setembro de 2011 a janeiro de 2012 e a diferença de fevereiro 2012 a março de 2012 de uma só vez referente aos meses citados acima, e incidindo sobre tal vantagens insalubridade, férias proporcional e décimo terceiro.

A título de **Contribuição Assistencial** deveram se descontado de seus empregados 1/30 um dia de serviço toda vez que for fechado CCT e o **Imposto Sindical** será equivalente a um dia de serviço ou seja valor bruto no mês de março.

Por motivos do fechamento do dissídio coletivo ter sido no mês de março deverão ser descontado da folha de pagamento dos empregados no mês de março somente contribuição confederativa e imposto sindical, para folha do mês de abril contribuição confederativa e contribuição assistencial e para folha de maio contribuição confederativa e diferença salarial da contribuição confederativa e os meses subseqüente normalizados, somente com Contribuição Confederativa mensal.

Atenciosamente,



Alcineide Parente Teixeira,
Presidente do SINTERMS.

Rua: Maracajú, 371 – Centro – Fone/Fax: (67) 3384-5972
Celular: (67)9292-1704 E-mail: [sinterms@hotmail.com/](mailto:sinterms@hotmail.com)
sinterms@sinterms.org.br - Site: sinterms.org.br – CEP: 79.002-214
Campo Grande – MS